

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Estadual 4.794-E** de 03 de junho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, da **Lei complementar 147** de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 169/2021 - GEP/PRE e Portaria nº 220/2022 - GEP/PRE.

DATA DE ABERTURA: 08/08/2022

HORA DA ABERTURA: 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Auditório da **CAER**, situado à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

CONTATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Telefone: (95) 2121-2212

E-mail: cpl@caer.com.br

Horário de atendimento: dias úteis de 7h30min às 13h30min (horário local).



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

FORMAS DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio: www.caer.com.br ou podendo ser adquirido, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: cpl@caer.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital e a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos em Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, consoante aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas estabelecidas neste instrumento, relativos ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 2022, de acordo com o quantitativo, especificações e exigências estipuladas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

1.1.1. A licitação será global, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 78.133,32 (SETENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, cujos valores médios são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), conforme preceitua as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022:

2.2.1. Programa: **43020.17122010.001.000**

2.2.2. Despesa: **304/001**

2.3. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da Contratante, nos orçamentos subsequentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações poderão ser encaminhadas na forma eletrônica, para o e-mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio, deverão ser assinadas de forma digital, ou poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Ambas as formas deverão ser encaminhadas ou protocoladas de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min (horário local)**.

3.2. O(A) Pregoeiro(a), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento do pedido, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: cpl@caer.com.br, de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min (horário local)**.

3.4. O(A) Pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a Administração o licitante que não o fizer **até o 02 (segundo) dia útil**, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site www.caer.com.br/licitacoes e vincularão os participantes e a Administração.

3.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, o questionamento será encaminhado ao setor responsável do processo para que se pronuncie acerca da manifestação, cabendo ao setor responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame será adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação interessados que exerçam atividades pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Para fins de comprovação da condição de ME ou EPP as licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME ou EPP, conforme o artigo 3º da LC 123/2006, bem como intenção de utilização dos benefícios a ela concedidos, se for o caso, conforme modelo sugestivo **ANEXO V**, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa.

4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

4.4. Não poderão participar deste Pregão, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

4.4.1. Consórcio de empresas.

4.4.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.3. Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.4. Empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

4.4.5. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A simples participação neste certame implica em:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.
- b)** que os limites máximos aceitáveis para a contratação são aqueles valores fixados no item 2 deste Edital.
- c)** inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à formação do preço dos equipamentos e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo valor resultante de sua proposta.
- d)** obedecer o prazo máximo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- e)** que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

4.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

5.1.1. No caso de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, apresentar **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.1.2. No caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.1.3. No caso de procurador, instrumento procuratório público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida** em cartório, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a **cópia autenticada da célula de identidade** ou documento equivalente com foto do OUTORGADO, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo, conforme modelo sugestivo - **ANEXO II** deste edital.

5.1.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus Anexos **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**, conforme modelo sugestivo - **ANEXO III**.

5.1.5. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo - **ANEXO IV**.

5.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo - **ANEXO V**.

5.2. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

5.3. A licitante que não apresentar a declaração contida no subitem 5.1.5. encontrar-se-á automaticamente descredenciada, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002).

5.4. A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, bem como a cópia simples dos respectivos documentos, acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

5.5. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

5.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor.

5.5.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.5.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.6. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 5.5.1 A 5.5.3), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

5.7. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.8. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

5.10. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.11. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

5.12. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase, entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.

5.13. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

5.14. A Apresentação dos documentos descritos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

6 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.

6.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do credenciamento, dar-se-á início à sessão.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

6.4. O número de representantes de um mesmo licitante poderá ser limitado. A limitação, se adotada, será estabelecida de forma isonômica para todos os licitantes.

6.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

6.7. Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 26/2022

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 26/2022

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)

HABILITAÇÃO

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- a) Razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas descrições dos serviços que serão contratados, fazendo constar características que permitam aferir as especificações do Edital, conforme o caso.
- c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, de cada item.
- d) Prazo de execução dos serviços, não podendo ser divergente ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.
- e) **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o Edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

7.2. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.5. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.

7.6. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

- 7.6.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

7.6.2. Apresentarem valores unitários acima do estimado para a contratação.

7.6.3. Apresentarem valores inexecutáveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.

7.6.3.1. A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) pela empresa licitante, mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários, notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado. Não serão admitidas notas fiscais emitidas manualmente, mas apenas de forma eletrônica.

7.6.4. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

7.6.5. Que não apresentem a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS** juntamente com a Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII** deste edital.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER sem ônus adicionais.

7.8. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços ofertados.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitada a fase de lances.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 8.1.1.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 8.2.** Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.
- 8.3.** Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.3.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 8.4.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 8.4.1.** A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.
- 8.5.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.
- 8.6.** Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 8.5.1:
- I** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de aplicação dos subitens 8.5 e 8.6, o(a) Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

8.8. O disposto no item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10. Após a fase de lances, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro(a) examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade, observados os valores propostos pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Para decidir acerca da aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a), **antes da apreciação dos documentos de habilitação**, suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta reformulada com os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido.

8.10.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não entregá-la no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

8.10.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a Proposta será desclassificada.

8.10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

8.10.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e anexos.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.4.1. Cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente com foto do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

9.4.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **e/ou** a última alteração contratual em vigor;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

9.4.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.4.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.4.2 A 9.4.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

9.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **e/ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

9.5.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.5.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

9.6.1 Documentos referente à qualificação técnica-operacional:

9.6.1.1. Atestado de capacidade técnica que comprove a realização de serviços de auditoria independente em demonstrações contábeis em entidades públicas ou privadas;

9.6.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

9.6.1.3. Certidão de Registro de Auditor Independente - Pessoa Jurídica (AIPJ) da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos da legislação vigente, com validade na data de apresentação;

9.6.1.4. Declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará relação da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Serão aceitos como comprovação do vínculo entre o profissional e o licitante, os seguintes documentos:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

9.6.2 A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, dos seguintes profissionais e suas respectivas qualificações e atribuições, para a realização de todas as atribuições previstas no Termo de Referência:

9.6.2.1. 1 (um) Responsável Técnico de Auditoria, que deverá ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo, registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e prova de registro na CVM, na categoria de Auditor Independente-Pessoa Física (AIPF), nos termos da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, e suas alterações, além de comprovar experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de contabilidade (IFRS), na função de sócio ou diretor;

9.6.2.2. 1(um) Gerente de Auditoria, que deverá ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo, registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e comprovar experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade IFRS) na função de gerente;

9.6.2.3. 1 (um) Sênior ou Supervisor de Auditoria, que deverá ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo, registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e comprovar experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade(IFRS) na função de sênior ou supervisor.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

9.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

9.7.2. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.8. OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa da **inexistência em seu quadro de pessoal de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa, de que **não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER**, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO IX**.

9.9. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

9.9.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.9.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.10. OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 9.10.1.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 9.10.2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.10.3.** A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).
- 9.10.4.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.10.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa dias)** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 9.10.6.** Os documentos referente a habilitação serão autenticados na sessão, desde que as cópias simples estejam acompanhadas de suas respectivas originais.
- 9.10.7.** Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.
- 9.10.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 9 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.**
- 9.10.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a empresa será inabilitada do certame.
- 9.10.10.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.10.11.** Em caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação,



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

9.10.12. Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente, contando que contenham os elementos e as informações essenciais previstas neste Edital.

10 - DO RECURSO

10.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 05 (cinco) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, manifestar-se sua intenção de recurso, o que deverá ser constado em ata.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. Os recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhadas na forma eletrônica, para o e-mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio, deverão ser assinadas de forma digital, ou poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.3. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite estabelecido será de **segunda a sexta-feira de 07h30min até às 13h30min** do dia do vencimento do respectivo prazo.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO CONTRATO

12.1. Homologado o procedimento licitatório será firmado o Contrato.

12.2. A empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. O prazo previsto no subitem 12.2 poderá se prorrogado, por igual período por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.

12.4. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Edital pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.

13.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratada; e

13.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O(A) Pregoeiro(a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada e/ou abusiva.

14.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da proposta, para fins de classificação e habilitação, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Durante ou após os procedimentos do Pregão, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do(a) Pregoeiro(a), no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail

e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretados sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Companhia.

14.6. Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Companhia.

14.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. Os modelos sugestivos de declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela equipe de pregão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente edital.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) observando sempre a legislação vigente.

14.10. Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do presente Edital, prevalecerão aquelas previstas no Edital.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

14.11. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato e da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.12. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

14.13. Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.15. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

14.16. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@caer.com.br. O Edital e seus anexos, bem como os documentos posteriores dessa licitação poderão ser obtidos através do sítio eletrônico: <http://www.caer.com.br/licitacoes/>.

15 - DO FORO

15.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

16 - DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.1.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento;

16.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus Anexos;

16.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

16.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento Legal e Utilização dos Benefícios da LC nº 123/2006;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 16.1.6. ANEXO VI** - Modelo de Proposta Comercial;
- 16.1.7. ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 16.1.8. ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- 16.1.9. ANEXO IX** - Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;
- 16.1.10. ANEXO X** - Minuta do Contrato.

Boa Vista/RR, 12 de julho de 2022.

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos em Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, consoante aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas estabelecidas neste instrumento, relativos ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviço de auditoria independente, cuja obrigatoriedade está consignada na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, art.7º “Aplicam-se a todas as empresas publicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiarias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão”, e no Decreto nº 8945, de 27 de dezembro de 2016, art.12º “As empresas estatais deverão observar as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 1976, e nas normas da CVM, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por Auditor registrado naquela Autarquia.”

2.2. A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos em Auditoria Independente, justifica-se além das obrigações legais supra mencionadas, é o de expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis e a situação operacional interna da entidade quanto ao uso dos recursos para assegurar que elas representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Empresa.

2.3. Dessa forma entende-se que o resultado das operações e aplicações de recursos correspondentes aos períodos em exame estará de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e normas de auditoria independente emanada pelos órgãos regulamentadores da profissão contábil.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Auditoria das Demonstrações Contábeis	UND	2	18.133,33	36.266,66
2	Emissão de relatórios: 1. Relatório de auditoria de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e internacionais de auditoria, contemplando as demonstrações contábeis e financeiras, e respectivas notas explicativas da CAER, para o exercício de 2022; 2. Relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela CAER quanto a classificação dos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações contábeis e financeiras; 3. Relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação do sistema de controle interno, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas. 4. Relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis e financeiras; 5. Emissão de outros relatórios ou pareceres exigidos ou que venham a ser exigidos, no decorrer da vigência do contrato, pela CAER e outros órgãos reguladores, e demais documentos que se fizerem necessários para o estrito cumprimento da norma legal	UND	2	10.600,00	21.200,00
3	Revisão dos procedimentos fiscais e tributários	UND	2	10.333,33	20.666,00

3.1. A contratada deverá comparecer pelo menos 2 (duas) vezes, uma no início dos serviços e outra no encerramento.

3.1.1. Poderá incorrer na necessidade de um terceiro comparecimento da contratada à reunião de assembléia geral ordinária nesta Companhia, a ser agendada posteriormente, caso necessário.

3.2. Deverão ser incluídos nos preços todos os custos e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes de todos os serviços propostos, incluindo despesas com viagens, transporte e hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, assim como qualquer custo, despesa ou encargos decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

3.3. A descrição detalhada dos serviços se encontra no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. DA MODALIDADE

4.1. Sugerimos a adoção da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por se tratar de serviço contínuo e obrigatório.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Sugerimos a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, por se tratar de serviços de mesma natureza, gerando economia em escala.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Documentos referente a qualificação técnica-operacional:

6.1.1. Atestado de capacidade técnica que comprove a realização de serviços de auditoria independente em demonstrações contábeis em entidades públicas ou privadas;

6.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

6.1.3. Certidão de Registro de Auditor Independente - Pessoa Jurídica (AIPJ) da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos da legislação vigente, com validade na data de apresentação;

6.1.4. Declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará relação da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Serão aceitos como comprovação do vínculo entre o profissional e o licitante, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

6.2.1. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, dos seguintes profissionais e suas respectivas qualificações e atribuições, para a realização de todas as atribuições previstas no Termo de Referência:

6.2.1.1. 1 (um) Responsável Técnico de Auditoria, que deverá ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo, registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

(CNAI) e prova de registro na CVM, na categoria de Auditor Independente-Pessoa Física (AIPF), nos termos da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, e suas alterações, além de comprovar experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de contabilidade (IFRS), na função de sócio ou diretor;

6.2.1.2. 1(um) Gerente de Auditoria, que deverá ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo, registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e comprovar experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS) na função de gerente;

6.2.1.3. 1 (um) Sênior ou Supervisor de Auditoria, que deverá ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo, registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes(CNAI) e comprovar experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade(IFRS) na função de sênior ou supervisor.

7.DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 78.133,32 (setenta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme Mapa Demonstrativo de Cotação de Preços elaborado pela Divisão de Compras – DCOMP.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do serviço correrão à conta dos recursos próprios da contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022;

8.1.1. Programa:**43020.17122010.001.000**

8.1.2. Despesa: **304/001**

8.2. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da Contratante, nos orçamentos subsequentes.

9. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser executados na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima -



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

CAER, sito à Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou, excepcionalmente, em outros dias.

9.2. A contratada deverá efetuar a execução do serviço no prazo de **20 (dias)**, contados a partir da assinatura do contrato;

9.2.1. Em caso de imprevistos que venham a impossibilitar a execução do objeto dentro do prazo estipulado pela contratada, poderá solicitar, justificadamente, em tempo hábil, a prorrogação do prazo inicial;

9.2.2. Esta solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial;

9.2.3. Caso a solicitação de prorrogação de prazo seja feita intempestivamente, ou sem a devida justificativa, a mesma será indeferida.

9.3. Quanto as condições da prestação de serviço, toda circularização deverá ser preparada e acompanhada pela contratada. No caso de ausência de resposta, a contratada deverá informar à unidade da contratante, responsável pelas informações, com antecedência de **20 (vinte) dias** de prazo estabelecido para a resposta do destinatário da circularização, para a sua providência;

9.4. Todos os serviços constantes deste Termo de Referência, pareceres e relatórios deverão ser disponibilizados em via original encadernados, acompanhados de **3 (três)** cópias encadernadas e cópia em meio magnético;

9.5. Os serviços deverão ser prestados com estrita observância das normas de auditoria, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final e do parecer emitido pela contratada quanto à exatidão e à propriedade das Demonstrações Financeiras e operações da contratante, de acordo com as práticas contábeis brasileiras e padrões do IFRS, bem como das normas emanadas por Órgãos Fiscalizadores;

9.6. Ao final da Revisão dos tributos fiscais, bem como da Auditoria das Demonstrações Financeiras, a empresa contratada deverá reunir-se com o responsável pela Divisão da Contabilidade em conjunto com o responsável pela Auditoria Interna da CAER, para exposição dos pontos encontrados. Posteriormente, a mesma reunião deverá ser realizada com a Diretoria Administrativa e Financeira e Presidente da CAER.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

10.1. O recebimento provisório do objeto se dará na data da execução dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no subitem **9.2.**, contados para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

10.2. O recebimento definitivo do objeto, será finalizado em até **05 (cinco)** dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

10.3. Caso o objeto seja executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, deve a contratada refazê-los no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação a contratada;

10.3.1. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, o objeto não deverá ser considerado como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e certidões:

- a)** Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b)** Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c)** Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

11.1.2. Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.4. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

11.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

11.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o seu recebimento;

11.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

11.6. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

11.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

12.3. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.6. Utilizar profissionais habilitados, em quantidade compatível com os serviços;

12.7. Atender prontamente as consultas da CAER, objetivando subsidiar-lhes em suas decisões, informando-a sobre as atividades específicas que lhes forem atribuídas;

12.8. Participar de reuniões, sob demanda, com os representantes da CAER, visando dirimir questões técnicas porventura existentes;

12.9. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciárias, decorrentes deste contrato;

12.10. A contratada se obriga por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos, a



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

manter absoluto sigilo dos dados e informações a que tiver acesso em decorrência dos serviços prestados, durante a execução e após o encerramento do contrato, respondendo integralmente perante CAER e terceiros, danos que decorrem dos atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais;

12.11. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato em até **5 (cinco)** dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução da contratação;

12.12. A contratada deve abrir um canal de comunicação como e-mail ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre ambas as partes;

12.13. A contratada deve no prazo de **03 (três)** dias úteis, responder a demanda da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2. Possibilitar as condições necessárias para que a contratada cumpra com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada para a execução do objeto contratado;

13.4. Autorizar a entrada dos empregados da contratada em suas dependências para a execução das atividades pertinentes aos serviços contratados;

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, pela realização dos serviços no prazo e nas condições ajustadas;

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido;

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

15. DA PRORROGAÇÃO

15.1. O instrumento contratual poderá ser prorrogado, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

16.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

16.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.

16.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

16.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratada; e

16.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6. Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um) ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, c/c o art. 3º, §1º, da Lei nº. 10.192/2001.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93.

20.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com os seguintes pressupostos:

- a)** Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b)** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;
- e)** A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;
- f)** A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

20.3. A revisão contratual de que trata o Item 1.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar condicionada à prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

21.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

21.1.2. No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

21.1.3. A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O presente Termo de Referência fará parte integrante do processo licitatório, na modalidade que couber, independentemente de transcrição de prazo;

26.2. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

27. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB em conjunto com a Divisão de Contabilidade - DCO, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Divisão de Contabilidade - DCO.

28. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. ANEXO I - Descrição Detalhada dos Serviços

Boa Vista - RR, 30 de maio de 2021.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ELABORADO POR:

OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA JÚNIOR

Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos - CTRPB

MARIA RITA DOS SANTOS XAVIER

Chefe da Divisão de Contabilidade - DCO

CONCORDO:

FRANCISCO DIAS DE SOUZA

Gerente Financeiro - GEF

APROVO NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 8º DO DECRETO 3.555/00:

MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. Auditoria das Demonstrações contábeis

Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Independente compreendendo auditoria das demonstrações contábeis e financeiras anual para os períodos encerrados em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, incluindo orientação técnica por ocasião da elaboração dessas demonstrações inclusive quanto à preparação das notas explicativas correspondentes, aferindo a fidedignidade dos valores e resultados econômicos, bem como, apuração dos tributos, julgando a conformidade das demonstrações contábeis e financeiras com os princípios e práticas contábeis, com a legislação societária vigente e com legislações específicas, no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aplicáveis a CAER.

2. Relatórios a serem emitidos:

- (a) Relatório de auditoria de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e internacionais de auditoria, contemplando as demonstrações contábeis e financeiras e respectivas notas explicativas da **CAER**, para exercício de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- (b) Relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela CAER quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações contábeis e financeiras;
- (c) Elaboração de relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas;
- (d) Relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis e financeiras;
- (e) Emissão de outros relatórios ou pareceres exigidos ou que venham a ser exigidos, no decorrer da vigência do contrato, pela CAER e outros órgãos reguladores, e demais

documentos que se fizerem necessários para o estrito cumprimento da norma legal;

3. Revisão dos procedimentos fiscais e tributários

Revisão mensal dos procedimentos Fiscais e Tributários da CAER, revisão da consistência interna e externa entre as obrigações acessórias vigentes a cada época, por meio do confronto das informações transmitidas aos órgãos Federais e Municipais, conforme descrito a seguir:

(a) Revisão mensal dos procedimentos fiscais e tributários, compreendendo o exame e a avaliação, conforme legislação vigente dos procedimentos adotados para cálculo, registro, apuração, pagamento e recuperação de tributos da CAER envolvendo os seguintes tributos próprios: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, ISSQN e os impostos e contribuições sociais retidos em decorrência de serviços de terceiros contratados, e outros tributos que venham a ser instituídos na vigência do contrato de auditoria, visando atestar sua adequação e o cumprimento de obrigações acessórias;

(b) Revisão mensal das Declarações de Débitos e Créditos de Tributos Federais – DCTF, e do Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação – PER/DCOMP;

(c) Revisão mensal dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD- Reinf;

(d) Revisão da Escrituração Contábil Fiscal - ECF, bem como, revisão dos procedimentos adotados e validação dos valores escriturados na parte “A” e “B” da ECF, ano calendário de 2020;

(e) Revisão dos procedimentos adotados na elaboração da Escrituração Contábil Digital - ECD, anos calendários 2020;

(f) Revisão mensal dos procedimentos adotados na elaboração da Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social - EFD Social, no que compete a DCTFWEB;

(g) Revisão dos procedimentos adotados na elaboração e revisão do preenchimento Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF;

(h) Revisão dos procedimentos adotados no envio mensal de todas as notas fiscais recebidas, declaradas no sistema eletrônico de declaração do ISS denominado ISS BOA VISTA-RR;

OBS: Adicionalmente, deverá ser emitido relatório de recomendações sobre os controles



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

internos, compreendendo as constatações decorrentes da revisão que tenham consequências financeiras para a contratante, quando aplicável, relativa às revisões fiscais;

(i) Os trabalhos serão efetuados com base na avaliação crítica das principais transações ocorridas na empresa, revisão dos procedimentos tributários adotados em função da apropriação das receitas, dos créditos de PIS/COFINS, custos e despesas e tomarão por base as informações contidas nas demonstrações contábeis, nos demonstrativos de apuração, documentação suporte de recolhimento e no cruzamento de dados entre os montantes apurados com as declarações exigidas na legislação vigente (ECF, ECD, DCTF, DIRF, EFD Contribuições, EFD REINF, etc.), inclusive dos efeitos fiscais decorrentes das diferenças temporárias escrituradas na Parte “B” do LALUR (livro de Apuração do Lucro Real) e conciliações contábeis vinculadas;

(j) Na realização da Auditoria, o contratado deverá dar conhecimento imediato ao técnico da CAER, responsável pela execução do trabalho sobre cada ponto que considere inconsistente ou discordante, bem como à gerência da unidade onde o técnico esteja lotado;

(k) Elaboração em conjunto com os técnicos da CAER no encaminhamento das Escriturações no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que engloba ECD e ECF do exercício corrente, e outras informações fiscais que surgirem durante a vigência do contrato;

(L) Assistência à CAER por ocasião das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como nas reuniões de seus Conselhos Fiscal e de Administração, em cujas reuniões a CONTRATADA deve comparecer quando previamente convocada, referentes aos assuntos afetos aos serviços e produtos, objetos desta contratação;

(m) Assistência à CAER na análise, revisão e discussão das diferenças entre as práticas contábeis brasileiras e as normas e procedimentos da IFRS, com emissão de recomendações com informações suficientes que permitem a implantação de rotinas e os ajustes das diferenças identificadas;

(n) Assistência constante e permanente à CONTRATADA com relação as alterações na legislação, de tal forma a alertar e prevenir sobre possíveis impacto de natureza contábil e fiscal, comunicando tempestivamente e com informações suficientes que permita realizar estudos e simulações capazes de orientar a tomada de decisões;

(o) Auditoria de procedimentos para validação dos valores contabilizados no Ativo Imobilizado e no Ativo Intangível, visando a certificação da base de ativos, conforme normas



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

e legislação em vigor, visando complementar os procedimentos já realizados na Auditoria das Demonstrações Financeiras, conforme a seguir:

- (p)** Critérios utilizados para a determinação da vida útil dos ativos;
- (q)** Procedimentos para detecção e reconhecimento de ativos paralisados;
- (r)** Aderência das práticas contábeis às normas e diretivas regulatória

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

com firma reconhecida em cartório



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E
UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ CPF nº _____ Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**, que está enquadrada como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº 123/06 e () **PRETENDE** () **NÃO PRETENDE** utilizar dos benefícios e tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos em Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, consoante aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas estabelecidas neste instrumento, relativos ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 2022.

Razão Social:		
CNPJ n.º		
Endereço Completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	Profissão:	RG:
	E-mail:	CPF:
	Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
DE ACORDO COM O ITEM 7 DO EDITAL, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)					

Declaramos,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações referente descrição dos serviços ofertado por esta empresa.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos,



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

ANEXO VIII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, DECLARA, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IX DO EDITAL - DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE
DO QUADRO DA CAER**

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as penas da Lei** que não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO N°._____/2022 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, na cidade de Boa Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, neste ato representado pelo Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, Sr. **MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA**, RG nº 207421 SSP/RR, CPF nº 940.537.822-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2022** e observados os preceitos da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e **Lei n.º 10.520/2002**, e alterações, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 193/2022** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos em Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, consoante aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas estabelecidas neste instrumento, relativos ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviço de auditoria independente, cuja obrigatoriedade está consignada na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, art.7º”**Aplicam-se a todas as empresas publicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiarias as disposições**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão”, e no Decreto nº 8945, de 27 de dezembro de 2016, art.12º “As empresas estatais deverão observar as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 1976, e nas normas da CVM, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por Auditor registrado naquela Autarquia.”

2.2 A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos em Auditoria Independente, justifica-se além das obrigações legais supra mencionadas, é o de expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis e a situação operacional interna da entidade quanto ao uso dos recursos para assegurar que elas representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Empresa.

2.3 Dessa forma entende-se que o resultado das operações e aplicações de recursos correspondentes aos períodos em exame estará de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e normas de auditoria independente emanada pelos órgãos regulamentadores da profissão contábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Contrato observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/02 e outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser fornecido conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Auditoria das Demonstrações Contábeis	UND	2		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

02	Emissão de relatórios: 6. Relatório de auditoria de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e internacionais de auditoria, contemplando as demonstrações contábeis e financeiras, e respectivas notas explicativas da CAER, para o exercício de 2022; 7. Relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela CAER quanto a classificação dos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações contábeis e financeiras; 8. Relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação do sistema de controle interno, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas. 9. Relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis e financeiras; 10. Emissão de outros relatórios ou pareceres exigidos ou que venham a ser exigidos, no decorrer da vigência do contrato, pela CAER e outros órgãos reguladores, e demais documentos que se fizerem necessários para o estrito cumprimento da norma legal	UND	2		
03	Revisão dos procedimentos fiscais e tributários	UND	2		

4.1. A contratada deverá comparecer pelo menos 2 (duas) vezes, uma no início dos serviços e outra no encerramento.

4.1.1. Poderá incorrer na necessidade de uma terceiro comparecimento da contratada à reunião de assembléia geral ordinária nesta Companhia, a ser ser agendada posteriormente, caso necessário.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

4.2. Deverão ser incluídos nos preços todos os custos e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes de todos os serviços propostos, incluindo despesas com viagens, transporte e hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, assim como qualquer custo, despesa ou encargos decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

4.3. A descrição detalhada dos serviços se encontra no ANEXO I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total para a aquisição do objeto é de R\$ _____, (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do serviço correrão à conta dos recursos próprios da contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022;

6.1.1. Programa: **43020.17122010.001.000**

6.1.2. Despesa: **304/001**

6.2. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da Contratante, nos orçamentos subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, situado à Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou, excepcionalmente, em outros dias.

7.2. A contratada deverá efetuar a execução do serviço no prazo de **20 (dias)**, contados a partir da assinatura do contrato;

7.2.1. Em caso de imprevistos que venham a impossibilitar a execução do objeto dentro do prazo estipulado pela contratada, poderá solicitar, justificadamente, em tempo hábil, a prorrogação do prazo inicial;

7.2.2. Esta solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial;

7.2.3. Caso a solicitação de prorrogação de prazo seja feita intempestivamente, ou sem a devida justificativa, a mesma será indeferida.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 7.3. Quanto as condições da prestação de serviço, toda circularização deverá ser preparada e acompanhada pela contratada. No caso de ausência de resposta, a contratada deverá informar à unidade da contratante, responsável pelas informações, com antecedência de **20 (vinte) dias** de prazo estabelecido para a resposta do destinatário da circularização, para a sua providência;
- 7.4. Todos os serviços constantes deste Termo de Contrato, pareceres e relatórios deverão ser disponibilizados em via original encadernados, acompanhados de **3 (três)** cópias encadernadas e cópia em meio magnético;
- 7.5. Os serviços deverão ser prestados com estrita observância das normas de auditoria, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final e do parecer emitido pela contratada quanto à exatidão e à propriedade das Demonstrações Financeiras e operações da contratante, de acordo com as práticas contábeis brasileiras e padrões do IFRS, bem como das normas emanadas por Órgãos Fiscalizadores;
- 7.6. Ao final da Revisão dos tributos fiscais, bem como da Auditoria das Demonstrações Financeiras, a empresa contratada deverá reunir-se com o responsável pela Divisão da Contabilidade em conjunto com o responsável pela Auditoria Interna da CAER, para exposição dos pontos encontrados. Posteriormente, a mesma reunião deverá ser realizada com a Diretoria Administrativa e Financeira e Presidente da CAER.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O recebimento provisório do objeto se dará na data da execução dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, contados para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta vencedora;
- 8.2. O recebimento definitivo do objeto, será finalizado em até **05 (cinco)** dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;
- 8.3. Caso o objeto seja executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Contrato, deve a contratada refazê-los no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação a contratada;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

8.3.1. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, o objeto não deverá ser considerado como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.3.** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.6.** Utilizar profissionais habilitados, em quantidade compatível com os serviços;
- 9.7.** Atender prontamente as consultas da CAER, objetivando subsidiar-lhes em suas decisões, informando-a sobre as atividades específicas que lhes forem atribuídas;
- 9.8.** Participar de reuniões, sob demanda, com os representantes da CAER, visando dirimir questões técnicas porventura existentes;
- 9.9.** A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciárias, decorrentes deste contrato;
- 9.10.** A contratada se obriga por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos, a manter absoluto sigilo dos dados e informações a que tiver acesso em decorrência dos serviços prestados, durante a execução e após o encerramento do contrato, respondendo integralmente perante CAER e terceiros, danos que decorrem dos atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

9.11. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato em até **5 (cinco)** dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução da contratação;

9.12. A contratada deve abrir um canal de comunicação como e-mail ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre ambas as partes;

9.13. A contratada deve no prazo de **03 (três)** dias úteis, responder a demanda da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2. Possibilitar as condições necessárias para que a contratada cumpra com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada para a execução do objeto contratado;

10.4. Autorizar a entrada dos empregados da contratada em suas dependências para a execução das atividades pertinentes aos serviços contratados;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, pela realização dos serviços no prazo e nas condições ajustadas;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

8.666/1993.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

11.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

11.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.

10.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratada; e

11.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e certidões:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

12.1.2. Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.4. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

12.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

12.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o seu recebimento;

12.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

12.6. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

12.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um) ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, c/c o art. 3º, §1º, da Lei nº. 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com os seguintes pressupostos:

- a)** Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b)** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;
- e) A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;
- f) A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

14.3. A revisão contratual de que trata o Item 1.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar condicionada à prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;

17.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

17.1.2. No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

17.1.3. A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

22.1. O instrumento contratual poderá ser prorrogado, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93,



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

por se tratar de serviço contínuo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2022.

Assinam:

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente CAER

MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

68 de 69



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

RG nº

CPF nº

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF : _____

2. _____ CPF: _____